

-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), incidindo sobre os vários critérios das seguintes vertentes:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto serão sujeitos a uma avaliação curricular que tenha por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação — realização de atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Ensino — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições ou entidades universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

#### 6.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação (VI):

VI<sub>1</sub>. Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica.

VI<sub>2</sub> Intervenção nas comunidades científica e profissional (inclui participação em júris fora da própria instituição)

#### 6.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino (VE):

VE<sub>1</sub>. Orientação de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

VE<sub>2</sub>. Projetos pedagógicos. Promoção de projetos pedagógicos, nomeadamente com recurso às novas tecnologias;

VE<sub>3</sub>. Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato;

VE<sub>4</sub>. Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

VE<sub>5</sub>. Domínio da língua portuguesa. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Língua Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente que comprove conhecimento oral e escrito da Língua Portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em Língua Portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

#### 6.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento (VTC):

VTC. Divulgação de ciência. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (p. ex.: organização de congressos e conferências).

#### 6.2.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

VGU. Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

#### 6.3 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do Júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

**Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

Vertente	Peso	Critério	Peso
VI (Investigação) . . . . .	0,40	VI <sub>1</sub> (Produção científica) . . . . . VI <sub>2</sub> (Intervenção nas comunidades científicas e profissional) . . . . .	0,70 0,30
VE (Ensino) . . . . .	0,40	VE <sub>1</sub> (Orientação de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado) . . . . . VE <sub>2</sub> (Projetos pedagógicos) . . . . . VE <sub>3</sub> (Produção de material pedagógico) . . . . . VE <sub>4</sub> (Atividade letiva) . . . . . VE <sub>5</sub> (Domínio da língua portuguesa) . . . . .	0,25 0,15 0,15 0,35 0,10
VTC (Transferência de conhecimento) . . . . .	0,15	VTC (Participação em iniciativas de divulgação) . . . . .	1,00
VGU (Gestão universitária) . . . . .	0,05	VGU (Atividades de gestão universitária) . . . . .	1,00

#### 6.4 — Cálculo do Resultado Final:

Cada membro do júri valoriza numa escala 0 a 100 cada critério ou, para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:  
 $RF = 0,40 * (0,70 * VI1 + 0,30 * VI2) + 0,40 * (0,25 * VE1 + 0,15 * VE2 + 0,15 * VE3 + 0,35 * VE4 + 0,10 * VE5) + 0,15 * VTC + 0,05 * VGU$

#### 7 — Composição do Júri:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor José Manuel Martins Ferreira

Vogais:

Doutora Ana Cristina Macário Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Augusto Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Católica (Braga).

Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, Professora Catedrática do Departamento de Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de setembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Martins Ferreira*.

209998012

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 14149/2016

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008 de 25 de ju-

no, n.º 230/2009 de 14 de setembro e n.º 115/2013 de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Cultura, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 19 de 28 de janeiro de 2009, despacho (extrato) n.º 3614, retificado em publicação de 29 de março de 2010, no *Diário da República* (2.ª série), n.º 61, com a declaração de retificação n.º 612/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5941/2016, e registada com o número R/A-Ef 2246/2011/AL01 de 24 de agosto de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

### **Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Cultura**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências da Cultura.

#### **Artigo 2.º**

##### **Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

Este Curso tem como principais objetivos:

- a) Dotar os mestrandos de conhecimentos aprofundados e integrados no domínio das Ciências da Cultura;
- b) Habilitar os futuros mestres para o desempenho de tarefas de organização, promoção e dinamização de eventos culturais;
- c) Fundamentar a capacidade interventiva alicerçada em conhecimentos sólidos, na reflexão e na criatividade;
- d) Promover a formação específica e transversal respeitante às modalidades, funcionalidades e complementaridades características das Ciências da Cultura.
- e) Desenvolver uma abordagem interdisciplinar de produções e fenómenos culturais de vários tipos.
- f) Atender às necessidades de investigação e profissionais emergentes no mundo digital, nas redes entre organizações e empresas, nas indústrias criativas, no turismo e no lazer.

#### **Artigo 4.º**

##### **Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Ciências da Cultura:

- a) Seminário de Investigação;
- b) História da Cultura Portuguesa;
- c) Cultura, Memória e Representação Textual;
- d) Cultura e Economia;
- e) Indústrias Culturais e Criativas;
- f) Estética e Semiótica da Comunicação;
- g) Cultura, Artes e Identidade;
- h) Opção I;
- i) Opção II;
- j) Opção III.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

2 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Escola das Ciências Humanas e Sociais da UTAD;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Científico da Escola de Ciências Humanas e Sociais da UTAD.

#### **Artigo 7.º**

##### **Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

#### **Artigo 8.º**

##### **Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

#### **Artigo 9.º**

##### **Creditação**

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

- a) formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- d) formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;
- e) outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

**Orientação e Dissertação**

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2016-2017.

ANEXO

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Cultura**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Cultura
- 5 — Área científica predominante: Cultura
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Cultura .....	CULT	84	48
Cultura/Comunicação ...	CULT/COM	6	
Cultura/Economia .....	CULT/ECO	6	
Cultura/Artes .....	CULT/ART	6	
Literatura/Cultura .....	LIT/CULT		12
Gestão/Cultura .....	GEST/CULT		6
Comunicação .....	COM		6
Artes .....	ART		6
<i>Subtotal</i> .....		102	18
<i>Total</i> .....		120	

10 — Plano de estudos:

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Total	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)
				Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminário de Investigação .....	CULT	1.º semestre .....	162		60						6	6	
História da Cultura Portuguesa ...	CULT	1.º semestre .....	162		60						6	6	
Cultura, Memória e Representação Textual.	CULT	1.º semestre .....	162		60						6	6	
Cultura e Economia .....	CULT/ECO	1.º semestre .....	162		60						6	6	
Opção I .....	CULT/COM/	1.º semestre .....	162		60						6	6	Optativa.
Indústrias Culturais e Criativas ...	CULT	2.º semestre .....	162		60						6	6	
Estética e Semiótica da Comunicação.	CULT/COM	2.º semestre .....	162		60						6	6	
Cultura, Artes e Identidade .....	CULT/ART	2.º semestre .....	162		60						6	6	
Opção II .....	CULT/LIT/ART	2.º semestre .....	162		60						6	6	Optativa.
Opção III .....	CULT/ LIT/GEST	2.º semestre .....	162		60						6	6	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação/Estágio/Projeto . . .	CULT	Anual . . . . .	1 620								60		60	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Culturas Pós-Coloniais de Língua Portuguesa.	CULT	1.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção I
Cultura na Era Digital . . . . .	CULT/COM	1.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção I
Textos e Contextos da Contemporaneidade.	CULT	1.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção I
Diálogos e Conflitos Norte-Sul. . .	CULT	1.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção I
Multiculturalismo e Dinâmicas Interculturais.	CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção II
Teoria e Estética do Teatro. . . . .	ART	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção II
Língua e Percursos Interculturais	CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção II
Literatura Portuguesa e Território(s): a Contemporaneidade.	LIT/CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção II
História do Pensamento Filosófico Contemporâneo.	CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção II
Património, Identidade e Memória.	CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção III
Gestão de Projetos Culturais . . .	GEST/CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção III
Cultura, Participação e Mudança Social.	CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção III
Ecos Clássicos na Literatura Portuguesa Contemporânea.	LIT/CULT	2.º semestre . . . .	162		60						6		6	Opção III

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

209999763

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Aviso (extrato) n.º 14150/2016

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 12 de abril de 2016, ao abrigo da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Licenciada Maria João Pereira de Carvalho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Acolhimento e Integração, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de julho de 2016.

21 de outubro de 2016. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.  
209988269

## Aviso (extrato) n.º 14151/2016

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 01 de dezembro de 2015, ao abrigo da competência conferida pela

alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Mestre Alice Cristina da Graça Dias, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

21 de outubro de 2016. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.  
209988236

## Aviso (extrato) n.º 14152/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que cessou a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, do Licenciado Alcino Carvalho Pastilha, com efeitos a 30 de junho de 2016, tendo assegurado as suas funções em regime de gestão corrente até